Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 351 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.969

CONCEDE ajuda e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ,;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido uma ajuda a Cooperativa Agricola Mista de Sapé Ltda., na importância de NCR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Artº 2º - A quantia de que trata o artigo anterior, destinar-se á a conclusão da séde própria do aludido estabelecimento bancário, situado na Praça Dr. João Ursulo desta cidade.

Artº 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial, na importância acima mencionada - para fazer face ao cumprimento da presente Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1.969.

ABEL CARNEIRO DA CUNHA
- Prefeito -

ERNANDES SOUZA MEDEIROS
- Secretário -